Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

Caberá à Câmara Municipal de Porto de Mós decidir em todos os casos de dúvida ou aspetos não previstos no presente Regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Requerimento

Requerimento Bolsas de Estudo

Nossa referência _____ Data __/___/_____

INSCRIÇÃO ☐ RENOVAÇÃO ☐ ANO LETIVO: _____/_____

A preencher pelo Candidato/a

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, venho por este meio requerer bolsa de estudo.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/A

NOME:	
MORADA:	
LOCALIDADE:	CÓDIGO POSTAL:
DATA DO NASCIMENTO:	CONTACTO:
BI/CC:	NIF:
E-MAIL:	

DOCUMENTOS A ENTREGAR COM A CANDIDATURA

☐ Apresentação do cartão de cidadão

☐ Fotocópia do cartão de estudante (caso já seja portador do mesmo)

☐ NIB (número de identificação bancária)

☐ Declaração da composição do agregado familiar passado pela Junta de Freguesia da área de residência do candidato

☐ Comprovativo/Certificado de matrícula da escola a frequentar

☐ Fotocópia da declaração do IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) e ou IRC (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas) para os sócios de empresas de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum

☐ Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar passado pela entidade patronal ou Segurança Social, relativos aos últimos três meses anteriores à candidatura do aluno

☐ Certificado de matrícula do ano a que corresponde a candidatura

☐ Atestado de residência permanente passado pela Junta de Freguesia da sua área de residência

☐ Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas na primeira Candidatura

☐ Certificado demonstrativo de aproveitamento escolar obtido no ano anterior.

☐ Declaração de honra e como não beneficia, para o mesmo efeito e no mesmo ano letivo, de outra bolsa ou subsídio, para além da bolsa de estudo atribuída pelo estabelecimento de ensino, caso tenha

☐ Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino ou de outra entidade equiparada com o valor da bolsa de estudo atribuída.

☐ Outros documentos:

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

☐ Declaro não receber outro apoio para o mesmo fim a que se destina esta candidatura. Mais declaro ser verdadeira toda a informação prestada para o mesmo efeito

A preencher pelos Serviços do Gabinete de Educação

Em conformidade face ao Regulamento em vigor: Sim ☐ Não ☐	DATA:
OBSERVAÇÕES:	O/A Técnico/a:

ANEXO II

Capitações

Escalões	Capitação (rendimento *per capita*)	Bolsa
I	Até 100€	
II	Até 200€	
III	Até 300€	
IV	Até 400€	

311151191

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 257/2018

Subdelegação de assinatura no Comandante da Polícia Municipal

Processos de Contraordenação

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por despacho do senhor vereador Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado de 8 de fevereiro do corrente ano, foi subdelegada no Comandante da Polícia Municipal de Santo Tirso, Jorge Manuel Ferreira, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à iniciação, mera instrução e remessa dos processos de contraordenação por infrações ao Código da Estrada à ANSR — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, integrados nas competências em matéria contraordenacional por infrações ao Código da Estrada cometidas àquele Serviço de Polícia Municipal.

Mais se publicita, que foram, expressamente, ratificados pelo despacho que ora se publicita, quaisquer atos praticados pelo Comandante da Polícia Municipal de Santo Tirso, no âmbito desta subdelegação, cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

20 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

311151175

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Aviso n.º 3061/2018

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sardoal, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

António Miguel Cabedal Borges, Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, torna público que a Câmara Municipal, em reunião pública de 1 de março de 2018, deliberou submeter a discussão pública a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sardoal, do tipo sistemática e orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), de acordo com o previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, nomeadamente n.º 6 do artigo 13.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, a qual será promovida nos termos do disposto pelo artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias, nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Durante este período poderão os interessados apresentar reclamações, observações ou sugestões, por escrito e devidamente identificadas, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, ou para o correio eletrónico geral@cm-sardoal.pt.

Mais se informa que o documento da proposta estará disponível para consulta, nos dias úteis e no horário das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h, no Balcão Único do Município e, ainda, na página eletrónica do município, em www.cm-sardoal.pt.

1 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Cabedal Borges*.

311173053

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Deliberação n.º 286/2018

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 8 de fevereiro de 2018 e a Assembleia Municipal, na sua 1.ª sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2018, no